



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23261.002555/2021-53

Interessado: Central de Compras - Cariri

**TERMO DE REFERÊNCIA
(COMPRAS)**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2021

(Processo Administrativo n.º 23261.002555/2021-53)

1. DO OBJETO

1.1. A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP de 45 kg para abastecer os restaurantes acadêmicos da Central de Compras Cariri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO	Local para Entrega
1	Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em cilindros de 45 kg para atender ao IFCE - campus Juazeiro do Norte.	461651	QUILOGRAMA	64	R\$ 390,16	R\$ 24.970,03	Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Juazeiro do Norte
2	Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em cilindros de 45 kg para atender ao IFCE - campus Cedro.	461651	QUILOGRAMA	61	R\$ 406,99	R\$ 24.826,39	Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Cedro
TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 49.796,42	

1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.3. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/21, o que implica no conhecimento de que:

- 1.3.1. a relação jurídica estabelecida pelos contraentes é aquela prevista na Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no termo de referência e seus anexos;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. **O prazo de entrega dos bens é de 48h (quarenta e oito horas) ou mediante prefixação de data de entrega, não podendo a prefixação da data ser inferior a 48h (quarenta e oito horas), ambos, contados do recebimento da solicitação feita por Nota de Empenho ou em remessas parceladas de acordo com as demandas da Administração e sempre acompanhada no ato da entrega pela nutricionista ou por servidor do setor de Almoxarifado, nos endereços abaixo, conforme solicitação do respectivo órgão:**

4.1.1. **IFCE - campus Juazeiro do Norte: Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646- Planalto, Juazeiro do Norte - CE**

4.1.2. **IFCE - campus Cedro: Alameda José Quintino, S/N, Bairro Prado, Cedro - CE**

- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 4.6. **Caso o fornecedor necessite de prorrogação do prazo de entrega, deverá formalizar e justificar a devida solicitação para a Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Interessado.**

- 4.7. **É imprescindível que as empresas fornecedoras de todos os itens sejam autorizadas pela ANP para atuar no ramo, apresentando comprovação juntamente com a proposta. Os itens deverão estar em conformidade com a norma ABNT 8460, sendo comprovada através de certificado. Além disso, as empresas ofertantes destes itens devem apresentar Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP válido emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Aviso de Dispensa de Licitação** e seus anexos;

- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do **Aviso de Dispensa de Licitação** e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **Aviso de Dispensa de Licitação** e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Aviso de Dispensa de Licitação**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado **do estabelecido no subitem 4.7 acima**;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o **art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**;

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, justificativa plausível com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, do bem.

6.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7. SANÇÕES

7.1. As sanções aplicáveis estão dispostas em tópico específico do **Aviso de Dispensa de Licitação**.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Aviso de Dispensa de Licitação**.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)/365	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Não será exigido garantias de bens em virtude da natureza do objeto ser de consumo.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Aviso de Dispensa de Licitação**.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Aviso de Dispensa de Licitação**.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Aviso de Dispensa de Licitação**.

14.4. critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.4.1. Valores unitários TOTAIS:

- a) **R\$ 24.970,03 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais e três centavos) para o item 01;**
- b) **R\$ 24.826,39 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte seis reais e trinta e nove centavos) para o item 02;**

14.4.2. Valor Global: **49.796,42 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).**

14.5. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto.

14.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no **Aviso de Dispensa de Licitação**.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 49.796,42 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).**

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16.1.1. **IFCE - campus Juazeiro do Norte:**

UASG: 000316

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 170871/5012 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Elemento de Despesa: 339030/04

Plano Interno: L20RLP0100N

16.1.2. **IFCE - campus Cedro:**

UASG: 000318

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 170871/ 5012 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Elemento de Despesa: 339030/04

Plano Interno: L20RLP0100N



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Salustiano dos Santos, Assistente em Administração**, em 16/12/2021, às 10:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mislane da Silva Araujo, Nutricionista**, em 16/12/2021, às 10:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Alves Cipriano de Oliveira, Assistente em Administração**, em 16/12/2021, às 10:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3269870** e o código CRC **06388F1C**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 , - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23261.002555/2021-53

Interessado: Central de Compras - Cariri

Considerando o art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21 e art. 14, II, do Decreto nº 10.0224/19, que exige a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente que tem por objeto a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 45 kg para os restaurantes acadêmicos da Central de Compras Cariri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;

Considerando que, de modo geral, o Termo de Referência engloba os aspectos necessários para que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, entre eles, o documento contém a indicação e delimitação clara do objeto, a justificativa e o objetivo da contratação, a descrição da solução, as estimativas de preços e preços referenciais e os recursos orçamentários;

Considerando o que estabelece a PORTARIA Nº 238/GABR/REITORIA, DE 01 DE MARÇO DE 2021, APROVO o Termo de Referência (Documento SEI 3269870).



Documento assinado eletronicamente por **Savia Maria da Paz Oliveira Lucena, Diretor(a) Geral em Exercício do IFCE campus Juazeiro do Norte**, em 16/12/2021, às 16:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3272031** e o código CRC **4E2FEAA7**.